



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS  
CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES AO CARGO DE REITOR(A) E DIRETORES(AS)-  
GERAIS DOS CAMPI DO IFPE QUADRIÊNIO 2024-2028**

**CAPÍTULO I**

**DEFINIÇÕES**

Art. 1 – A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA as regras para realização de debate entre os candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) e de Diretores(as)-Gerais dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE: Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão, observadas as disposições legais da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e da Resolução nº 208 do CONSUP, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2 – Os debates para o cargo de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral poderão ocorrer conforme data sugerida no cronograma do Regulamento de consulta Eleitoral (ANEXO I) ou conforme estabelecido pela Comissão Eleitoral responsável.

**CAPÍTULO II**

**DA CONDUÇÃO DO DEBATE**

Art. 3 – A Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local, no interesse da democracia institucional, poderá promover debates para os quais serão convidados a participar, em igualdade de condições, todos os candidatos(as) homologados ao pleito para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFPE.

Art. 4 – O debate ao cargo de Reitor(a) será mediado pela Comissão Eleitoral Central ou pessoa indicada por esta comissão para esse fim. O debate para o cargo de Diretor(a)-Geral será mediado pela Comissão Eleitoral Local do *Campus* ou pessoa indicada por esta comissão para esse fim.

§1º O mediador dirigirá os trabalhos nos termos do presente regulamento, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições próprias do encargo:

- I– velar pela magnitude do debate e pelo cumprimento das regras constantes deste regulamento;
- II– evitar alterações entre os candidatos(as) e entre estes e a plateia; e
- III – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros do IFPE.

§2º Para o atendimento do disposto neste artigo o mediador juntamente com a Comissão Eleitoral responsável terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção da plenária ou dos candidatos(as) em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 5 – A mesa do debate, além do mediador e dos candidatos(as), será composta por:

- I- cronometrista: responsável por contar os tempos, avisar o tempo restante e anunciar o fim do tempo de cada fala;
- II- organizador: responsável pelo manuseio das urnas e sorteio das perguntas e ordens quando necessário;
- III - secretário da mesa: responsável pela anotação de ordens falas e possíveis recursos.

Parágrafo único: Os componentes que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão da Comissão Eleitoral responsável ou pessoas indicadas por esta comissão para esse fim.

Art. 6 – O debate será composto pelas seguintes etapas:

- I – Cerimônia de abertura;
- II – primeiro bloco: apresentação dos candidatos(as);
- III – segundo bloco: pergunta entre os candidatos(as);
- IV – terceiro bloco: perguntas da comunidade acadêmica;
- V – quarto bloco: considerações finais dos candidatos(as).

§1º Os debates ocorrerão nos dias e horários estabelecidos, ainda que um ou mais dos candidatos(as), por qualquer motivo, não compareçam.

§2º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico. O candidato(a) deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§3º No caso de comparecimento de apenas um candidato(a) ou no caso de candidato(a) único, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para o terceiro bloco.

Art. 7 – O candidato(a) terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato(a) somente deste assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 8 – Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral responsável, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 9 – Estão proibidas quaisquer manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local do debate.

Art. 10 – O debate poderá ter transmissão ao vivo via Internet, a critério da Comissão Eleitoral responsável, segundo suas possibilidades de recursos.

§1º Os debates estarão disponíveis no canal institucional do YouTube ou em outra plataforma.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE**

##### **ABERTURA**

Art. 11 – O cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, de uma síntese das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos(as), pela ordem do sorteio.

§1º O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial será realizado na presença dos candidatos(as) ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§2º Cada candidato(a) deverá entregar à Comissão Eleitoral responsável, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 12 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

##### **BLOCO I: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

Art. 12 – O primeiro bloco do debate deverá ter 30 minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos(as) presentes. Cada candidato(a), na ordem do sorteio, definido pela comissão eleitoral responsável pelo debate, deverá fazer uma explanação sobre seu plano de trabalho.

§1º O sorteio da ordem de apresentação da fala dos candidatos(as) será realizado na presença dos mesmos ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

Parágrafo único. O mediador não deverá permitir que o tempo definido no caput seja ultrapassado.

##### **BLOCO II: PERGUNTAS ENTRE OS CANDIDATOS(AS)**

Art. 13 – O segundo bloco do debate terá, no máximo, 40 (quarenta) minutos nos casos em que existirem 02 (dois) candidatos(as) e 60 (sessenta) minutos para os casos em que existirem 03 (três) candidatos(as), e será composto de perguntas entre os candidatos(as).

§1º Cada candidato(a) poderá dirigir uma pergunta aos candidatos(as) concorrentes em duas rodadas distintas conforme ilustrado no ANEXO 01.

§2º O sorteio da ordem de formulação das perguntas será realizado na presença dos mesmos ou de representantes designados por estes, pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§3º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§4º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§5º Será permitida 1 (uma) réplica de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de 1 (uma) tréplica de 1 (um) minuto.

§6º Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, a realização ou não da segunda rodada de perguntas, conforme o número de candidatos(as) presentes.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

### BLOCO III: PERGUNTAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 14 – Neste bloco a mesa fará a leitura de perguntas envolvendo diversos temas de natureza acadêmica aos candidatos(as) em ordem a ser sorteada pelo menos 15 minutos antes do início do debate, feitas pelos segmentos, em formulário próprio (ANEXO 2), na sua ordem alfabética: Discente, Docente e Técnico Administrativo.

§1º A Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais Locais deliberarão a melhor forma de captação das perguntas. Cabendo as respectivas comissões indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

§2º Uma pergunta será sorteada do segmento DISCENTE.

§3º Será lida a identificação do autor da pergunta (caso esteja identificada), o tema da pergunta e a pergunta propriamente dita.

§4º Cada candidato(a) terá 3 minutos para responder a mesma pergunta.

§5º Por opção do candidato(a) a pergunta pode ser relida antes da sua resposta.

§6º Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento discente uma pergunta será sorteada do segmento DOCENTE e serão respeitados os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º.

§7º Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento docente uma pergunta será sorteada do segmento TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS e serão respeitados os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º.

Parágrafo único: A critério da Comissão Eleitoral responsável, terminada uma sequência de perguntas dos segmentos outra sequência poderá ser aberta respeitando, os procedimentos dos parágrafos 3º ao 5º. Podendo proceder mais de uma sequência de perguntas a que se refere o caput desse artigo.

## BLOCO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS CANDIDATOS(AS)

Art. 15 – O quarto bloco do debate terá, no máximo, 30 minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos(as), devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala deverá ser sorteada pelo menos 15 minutos antes do início do debate.

§1º Cabe a Comissão Eleitoral responsável pelo debate a definição do tempo que cada candidato(a) terá para realização das considerações finais.

§2º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 – Com exceção das palmas, será terminantemente proibida qualquer manifestação no sentido de apoio ou hostilidade por parte de estudantes, professores ou técnicos administrativos presentes antes, durante e depois do debate dentro das dependências do IFPE, bem como a exposição de bandeiras ou faixas em locais que não estejam em conformidade com as determinações da Comissão Eleitoral responsável. Durante o debate serão observadas as restrições à campanha constantes nos artigos 20 ao 28 do Regulamento Eleitoral, sujeito as sanções dos artigos 59 e 60 do mesmo Regulamento.

Art. 17 – Visando a democratização do processo eleitoral a comunidade acadêmica deverá ser liberada para acompanhamentos aos debates.

Art. 18 – O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos(as) e a Comissão Eleitoral responsável. Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 12 ao 15, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustadas a fim de atender o tempo máximo previamente estipulado.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central no debate para o cargo de Reitor(a) e pela Comissão Eleitoral Local no debate para o cargo de Diretor(a)-Geral.

## ANEXO 01

a) Cenário com 02 (dois) candidatos:

<b>1ª rodada</b>	<b>2ª rodada</b>
Candidato(a) <b>01</b> pergunta para o Candidato(a) <b>02</b>	Candidato(a) <b>01</b> pergunta para o Candidato(a) <b>02</b>
Candidato(a) <b>02</b> pergunta para o Candidato(a) <b>01</b>	Candidato(a) <b>02</b> pergunta para o Candidato(a) <b>01</b>

b) Cenário com 03 (três) candidatos:

<b>1ª rodada</b>	<b>2ª rodada</b>
Candidato(a) <b>01</b> pergunta para o Candidato(a) <b>02</b>	Candidato(a) <b>01</b> pergunta para o Candidato(a) <b>03</b>
Candidato(a) <b>02</b> pergunta para o Candidato(a) <b>03</b>	Candidato(a) <b>03</b> pergunta para o Candidato(a) <b>02</b>
Candidato(a) <b>03</b> pergunta para o Candidato(a) <b>01</b>	Candidato(a) <b>02</b> pergunta para o Candidato(a) <b>01</b>

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS**

TEMA DA PERGUNTA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

- Discente
- Docente
- Técnico Administrativo

PERGUNTA:

---

---

---

---

---